PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de agosto de 2026 · Ano X | Edição nº 2239

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Extrato 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Edital - Convocação 10
Outros Atos 10
Outras Entidades 10
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 10
Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Aviso de Contratação Direta 12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.150, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto n.º 10.109, de 27 de julho de 2026, que dispõe sobre alienação de áreas comerciais localizados no loteamento Recanto Bela Vista, destinados ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Olímpia – P.D.E.O. e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º O inciso I, do artigo 3.º, do Decreto n.º 10.109, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3.º** (...):*

I – alienação mediante pagamento à vista com 10% (dez por cento) de desconto, referente aos valores mínimos fixados, conforme ANEXO II;

II – (...).

***Parágrafo único.** (...)."*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 18 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

DECRETO N.º 10.151, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que istituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE), determinou no parágrafo único do art. 19, que os municípios devem instituir os Fóruns permanentes de Educação como instâncias de participação social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036, especialmente no que diz respeito à obrigação do Município em elaborar ou adequar seu Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que atribuem aos entes federativos o dever de disciplinar mecanismos de monitoramento e avaliação dos respectivos planos decenais de educação, assegurada a participação dos fóruns e conselhos de educação;

Considerando que o artigo 8º, parágrafo 2º, da referida Lei estabeleceu a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para editar atos dispondo sobre o monitoramento, a governança e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Meta 18.c do Plano Nacional de Educação estabeleceu que todos os entes federativos devem ter fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito o Fórum Municipal de Educação (FME) da Estância Turística de Olímpia, órgão de caráter permanente e de participação social.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria de Educação, que fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário.

Art. 2.º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – coordenar as conferências municipais de educação e aprovar o respectivo regulamento;

II – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, inclusive participar do monitoramento e da avaliação dos objetivos e metas;

III – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV – promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns estaduais e nacionais de educação;

V – debater temas relacionados à política educacional;

VI – elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 3.º O Fórum Municipal de Educação será composto por sete membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos nas seguintes categorias de representação:

I – representantes do Órgão Gestor e Conselhos:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o Secretário Municipal de Educação (ou Diretor de Departamento), que o presidirá;

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

c) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB);

II – representantes dos Gestores Educacionais:

a) 1 (um) representante dos Gestores da rede pública municipal de ensino;

b) 1 (um) representante dos Gestores da rede pública estadual de ensino atuantes no Município;

III – representante dos Trabalhadores da Educação:

a) 1 (um) representante dos Trabalhadores da Educação;

IV – representante da Comunidade Escolar:

a) 1 (um) representante da Comunidade Escolar.

Art. 4.º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes previstos no art. 3º serão indicados pelos órgãos, segmentos e entidades que representam, e formalmente designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de indicação dos representantes pelos órgãos e entidades e convocar conferência municipal para instalação do Fórum.

§ 2.º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades futuramente, que serão incorporados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno, bem como eventuais alterações, passarão a ter vigência a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação é considerada função de relevante interesse público, não sendo, contudo, remunerada.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

DECRETO N.º 10.152, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.342, de 25 de junho de 2026, que institui o Festival Gastronômico "Sabores de Olímpia" no Calendário Oficial do Município, autoriza sua realização anual e a concessão de premiações, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.342, de 25 de junho de 2026, que institui o Festival Gastronômico "Sabores de Olímpia";

Considerandoa importância da gastronomia como elemento de valorização da identidade, da cultura, da economia e da atividade turística do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e mensuráveis para a participação, avaliação, classificação e premiação dos estabelecimentos participantes;

Considerando a necessidade de estimular a qualidade dos serviços gastronômicos, a inovação, a valorização dos produtos locais e a experiência do visitante e do morador,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 5.342, de 25 de junho de 2026, e estabelece normas para a realização anual do Festival Gastronômico "Sabores de Olímpia", doravante denominado simplesmente Festival Gastronômico.

Art. 2.º O Festival será realizado anualmente, em período definido pela Secretaria Municipal de Turismo, mediante calendário oficial.

Art. 3.º São objetivos do Festival:

I – valorizar a gastronomia como produto turístico e cultural de Olímpia;

II – estimular a criatividade, a inovação e a qualidade da gastronomia local;

III – incentivar a utilização e valorização de ingredientes e produtos regionais;

IV – promover os estabelecimentos gastronômicos participantes;

V – ampliar a permanência e o consumo turístico no Município;

VI – estimular a participação da população local e dos visitantes;

VII – fortalecer a identidade gastronômica de Olímpia;

VIII – gerar oportunidades de divulgação e negócios para o setor de alimentação;

IX – estimular a melhoria contínua da experiência gastronômica oferecida ao consumidor;

X – integrar a gastronomia às estratégias de promoção e desenvolvimento turístico do Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 4.º A coordenação geral do Festival caberá à Secretaria Municipal de Turismo, que poderá atuar em conjunto com outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, entidades representativas do setor, instituições de ensino, empresas parceiras e demais instituições relacionadas à gastronomia e ao turismo.

Art. 5.º Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

I – coordenar a realização do Festival;

II – elaborar o regulamento específico de cada edição;

III – realizar ou coordenar as inscrições dos estabelecimentos;

IV – divulgar o Festival e os estabelecimentos participantes;

V – disponibilizar os materiais oficiais de identificação

da edição;

VI – acompanhar a execução das atividades;

VII – organizar o sistema de avaliação e apuração;

VIII – constituir, quando necessário, comissão técnica ou comissão julgadora;

IX – divulgar os resultados;

X – providenciar a entrega das premiações;

XI – elaborar relatório final de cada edição.

Art. 6.º A cada edição poderá ser publicado Regulamento Específico, contendo, entre outras informações:

I – período de realização;

II – tema ou modalidade da edição;

III – categorias participantes;

IV – critérios de inscrição;

V – número máximo de participantes, quando aplicável;

VI – prato ou produto participante;

VII – preço ou faixa de preço do prato;

VIII – regras de comercialização;

IX – sistema de avaliação;

X – premiações;

XI – cronograma;

XII – demais regras necessárias à execução do Festival.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7.º Poderão participar do Festival estabelecimentos gastronômicos regularmente instalados no Município da Estância Turística de Olímpia e que atendam aos requisitos estabelecidos no regulamento específico de cada edição.

Art. 8.º Poderão participar, entre outros estabelecimentos:

I – restaurantes;

II – bares;

III – lanchonetes;

IV – cafeterias;

V – pizzarias;

VI – estabelecimentos especializados em alimentação;

VII – estabelecimentos de hospedagem que possuam serviço de alimentação aberto ao público;

VIII – demais estabelecimentos definidos pela organização do Festival.

Art. 9.º A participação será voluntária e dependerá de inscrição prévia.

§ 1.º O estabelecimento participante deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, tributárias, consumeristas e demais disposições legais aplicáveis à sua atividade.

§ 2.º A inscrição no Festival implicará a aceitação integral das regras estabelecidas no presente Decreto e no regulamento específico da edição.

CAPÍTULO IV
DO PRATO PARTICIPANTE

Art. 10. Cada estabelecimento poderá inscrever prato ou preparação gastronômica específica para participação no Festival, conforme as regras estabelecidas em cada edição.

Art. 11. O prato participante deverá permanecer disponível durante todo o período oficial do Festival, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à organização.

Art. 12. O estabelecimento deverá informar previamente:

I – nome do prato;

II – descrição;

III – ingredientes principais;

IV – preço;

V – fotografia;

VI – quantidade estimada ou disponibilidade, quando exigida;

VII – demais informações solicitadas pela organização.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A classificação dos estabelecimentos participantes será realizada por sistema de avaliação composto por diferentes indicadores, de modo a contemplar tanto a experiência do consumidor quanto o desempenho comercial e a participação efetiva no Festival.

Art. 14. A pontuação final de cada estabelecimento será composta pelos seguintes componentes:

I – avaliação de satisfação do consumidor: peso de 80% (oitenta por cento);

II – desempenho no Passaporte Gastronômico: peso de 20% (vinte por cento).

§ 1.º A avaliação de satisfação do consumidor será obtida pela média aritmética das notas atribuídas aos cinco quesitos previstos no art. 16.

§ 2.º A pontuação correspondente à avaliação de satisfação será convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

§ 3.º A pontuação correspondente ao Passaporte Gastronômico será convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

§ 4.º A soma dos dois componentes corresponderá à pontuação final do estabelecimento, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Seção I
Da Avaliação de Satisfação

Art. 15. A avaliação de satisfação dos consumidores e Passaporte Gastronômico, serão realizados por meio de plataforma eletrônica definida ou contratada pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 16. Serão avaliados os 5 (cinco) seguintes aspectos:

I – sabor do prato;

II – apresentação do prato;

III – atendimento;

IV – acesso;

V – ambiente;

Art. 17. Cada um dos cinco quesitos previstos no art. 16 será avaliado pelo consumidor em escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, sendo:

I – 1 ponto: muito insatisfeito;

II – 2 pontos: insatisfeito;

III – 3 pontos: indiferente ou parcialmente satisfeito;

IV – 4 pontos: satisfeito;

V – 5 pontos: muito satisfeito.

§ 1.º A nota de satisfação do estabelecimento corresponderá à média aritmética das notas válidas atribuídas aos cinco quesitos.

§ 2.º A média obtida será convertida

proporcionalmente para o componente de satisfação, correspondente a 80 (oitenta) pontos da pontuação final.

§ 3.º Somente serão consideradas avaliações realizadas durante o período oficial do Festival e pelos meios oficialmente disponibilizados.

§ 4.º Poderão ser desconsideradas avaliações identificadas como fraudulentas, duplicadas, incompatíveis com as regras do Festival ou realizadas em desacordo com os mecanismos de validação estabelecidos.

CAPÍTULO VI
DO PASSAPORTE GASTRONÔMICO

Art. 18. O Festival utilizará o sistema de Passaporte Gastronômico digital, destinado a estimular a circulação dos participantes e a participação do público.

Art. 19. O consumidor poderá receber carimbo, via validação eletrônica, após a efetiva aquisição e consumo do prato participante.

Art. 20. A pontuação referente ao sistema de carimbos será calculada proporcionalmente ao número de participações válidas registradas para cada estabelecimento, considerando-se o desempenho em relação aos demais participantes.

Art. 21. A pontuação referente ao Passaporte Gastronômico terá um peso de 20 (vinte) pontos.

Parágrafo único. O regulamento específico poderá estabelecer mecanismos de controle para impedir duplicidade ou fraude na utilização dos carimbos ou validações digitais.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO E DO VENCEDOR

Art. 22. Será considerado vencedor da edição do Festival o estabelecimento que obtiver a maior pontuação final, resultante da soma da pontuação obtida no componente de satisfação do consumidor, com peso de 80% (oitenta por cento), e da pontuação obtida no Passaporte Gastronômico, com peso de 20% (vinte por cento), totalizando 100 (cem) pontos.

Art. 23. A classificação final será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 24. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação na avaliação de satisfação do consumidor;

II – maior número de participações válidas no Passaporte/Carimbo Gastronômico;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 25. Os estabelecimentos classificados poderão receber premiações, certificados, troféus, selos ou outras formas de reconhecimento, observada a autorização prevista na Lei Municipal n.º 5.342, de 25 de junho de 2026, e a disponibilidade orçamentária.

Art. 26. As categorias de premiação serão definidas no regulamento específico de cada edição.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas, entre outras:

I – Melhor Prato do Festival;

II – Melhor Experiência Gastronômica;

III – Destaque do Público;

IV – Melhor Apresentação;

V – Destaque em Inovação;

VI – Destaque em Valorização da Gastronomia Local;

VII – demais categorias definidas pela organização.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA, DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 27. Os procedimentos de avaliação e apuração deverão assegurar:

I – transparência;

II – rastreabilidade dos dados;

III – igualdade de condições entre os participantes;

IV – critérios previamente divulgados;

V – possibilidade de conferência dos resultados;

VI – proteção contra avaliações fraudulentas ou manipulação dos resultados.

Art. 28. Após o encerramento do Festival, será elaborado Relatório Final de Apuração, contendo, no mínimo:

I – relação dos estabelecimentos participantes;

II – quantidade de pratos comercializados;

III – dados consolidados do Passaporte Gastronômico;

IV – resultados da pesquisa de satisfação;

V – pontuação final;

VI – classificação;

VII – vencedores;

VIII – registros fotográficos e demais informações relevantes.

Art. 29. O resultado final do Festival, com a indicação dos estabelecimentos e pratos vencedores em cada categoria, será formalizado por ato da Secretaria Municipal de Turismo, após a conclusão da apuração e conferência dos resultados.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 30. A Secretaria Municipal de Turismo poderá constituir, por ato próprio, Comissão Organizadora do Festival Gastronômico “Sabores de Olímpia”, destinada a auxiliar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do evento.

Art. 31. Compete à Comissão Organizadora:

I – apoiar a elaboração do regulamento anual;

II – acompanhar as inscrições;

III – acompanhar a execução do Festival;

IV – orientar os participantes;

V – acompanhar os mecanismos de avaliação;

VI – colaborar na apuração dos resultados;

VII – propor melhorias para as edições seguintes.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 32. São obrigações dos estabelecimentos participantes:

I – cumprir as regras do Festival;

II – disponibilizar o prato inscrito durante o período estabelecido;

III – manter as condições de qualidade e higiene;

IV – informar corretamente os dados solicitados;

V – permitir a utilização de imagens e informações do prato para fins de divulgação institucional do Festival;

VI – disponibilizar aos consumidores os mecanismos de

avaliação;

VII – cumprir as regras relativas ao Passaporte Gastronômico;

VIII – colaborar com a fiscalização e a apuração;

IX – comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento das regras.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 33. O participante que descumprir as regras do Festival poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sofrer, conforme a gravidade da conduta, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – desclassificação;

III – exclusão da edição;

IV – impedimento de participação em edição futura, nos casos de fraude ou conduta grave.

Art. 34. Constituem hipóteses de desclassificação, entre outras:

I – manipulação de avaliações;

II – utilização irregular do sistema de carimbos do Passaporte Gastronômico;

III – fornecimento de informações falsas;

IV – comprovação de fraude na contabilização de vendas;

V – descumprimento grave das regras sanitárias;

VI – tentativa de interferência indevida no processo de apuração.

CAPÍTULO XIII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 35. Da decisão que aplicar as penalidades previstas neste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão pelo participante.

§ 1.º O recurso deverá ser apresentado por escrito à Secretaria Municipal de Turismo, contendo a identificação do participante, a decisão recorrida, os fundamentos do pedido de revisão e, quando for o caso, os documentos que entender pertinentes.

§ 2.º O recurso será recebido com efeito suspensivo quando a decisão recorrida implicar desclassificação, exclusão do Festival ou impedimento de participação em edição futura, até a decisão definitiva da autoridade competente.

§ 3.º A autoridade competente poderá solicitar manifestação da Comissão Organizadora ou de unidade técnica responsável antes da apreciação do recurso.

Art. 36. O recurso será apreciado pela autoridade competente no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, observadas as disposições da legislação municipal aplicável ao processo administrativo.

Parágrafo único. A decisão sobre o recurso deverá ser fundamentada e comunicada ao interessado.

Art. 37. O exercício do direito de recurso não prejudicará a adoção de medidas cautelares necessárias à preservação da regularidade, da integridade e da transparência do Festival, desde que devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO XIV
DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 38. A coleta e o tratamento de dados pessoais eventualmente realizados no âmbito do Festival deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. A divulgação dos resultados deverá priorizar dados consolidados e informações necessárias à finalidade do Festival, evitando a exposição indevida de dados pessoais dos consumidores.

CAPÍTULO XV
DAS PARCERIAS E PATROCÍNIOS

Art. 39. O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação, apoios institucionais ou outras formas legalmente admitidas com entidades públicas ou privadas para a realização do Festival.

Art. 40. Poderão ser admitidos patrocinadores e apoiadores, observada a legislação aplicável e as normas municipais de publicidade institucional.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Turismo poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 42. O regulamento específico de cada edição poderá detalhar os procedimentos operacionais, desde que não contrarie as disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 5.342, de 25 de junho de 2026.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal
HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
Secretário Municipal de Turismo
RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 58.012, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 12 de agosto de

2026, a Portaria n.º 56.354, de 08 de setembro de 2025, que dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal da servidora **JULIA ORTIZ GALETTI DOS SANTOS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 58.013, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre dispensa de Professor de Educação Básica - ACT.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 17/08/2026, a Senhora **CÁSSIA CABRERA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º ***445158**, das funções de Professor de Educação Básica II - ACT, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 57.256, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 58.014, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 18 de agosto de 2026, a Portaria n.º 56.954, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre designação do servidor **AUDREY HERMES KONDA** para exercer as funções de Chefe do Setor de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento, da Divisão de Atendimento e Capacitação ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 58.015, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora de Recursos para atender a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parágrafo único do artigo 77, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeadaa Comissão Julgadora de Recursos, composta pelos seguintes servidores:

- João Paulo Morelli – Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

- Júlia Sicchieri de Campos Moro – Diretora da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal

- Aline Cássia da Silva – Médica Veterinária – CRMV-52767

Art. 2.º Compete à Comissão Julgadora de Recursos proceder à análise conforme as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, estabelecida no artigo 78, a saber:

I – quinze dias corridos para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração de multa, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias corridos para a autoridade competente julgar o recurso, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – trinta dias corridos para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 3.º A Comissão Julgadora de Recursos será assistida, em seus trabalhos, pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 54.574, de 15 de maio de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18

de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 106/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada, na solução unificada de comunicação de dados (rede privada, internet dedicada) para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 02/09/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 02/09/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 17 de agosto de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Extrato

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: BR Light Insdustria E Comercio Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública, para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/08/2026. Valor: R$ 271.782,50. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026. Ata de Registro de Preços n°: 154/2026.

Contratada: Bidding Engenharia E Projetos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública, para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/08/2026. Valor: R$ 41.550,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026. Ata de Registro de Preços n°: 155/2026.

Contratada: Bidding Engenharia E Projetos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública, para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/08/2026. Valor: R$ 41.550,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026. Ata de Registro de Preços n°: 155/2026.

Contratada: Zagonel Iluminação S.A.. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública, para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/08/2026. Valor: R$ 271.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026. Ata de Registro de Preços n°: 156/2026.

Contratada: Gigantão Industria E Comercio Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública, para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/08/2026. Valor: R$ 582.927,50. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026. Ata de Registro de Preços n°: 157/2026.

Contratada: B-Led Iluminacao Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública, para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/08/2026. Valor: R$ 34.485,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026. Ata de Registro de Preços n°: 158/2026.

Contratada: Comercial Joao Afonso Ltda. Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades das famílias atendidas pelos equipamentos de proteção social básica da Secretaria Municipal De Assistência Social. Data de Assinatura: 12/08/2026. Valor: R$ 1.447.050,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 82/2026. Ata de Registro de Preços n°: 159/2026.

.....

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Sidimar Lima MEI. Objeto: Cessão de uso oneroso da área pública localizada no “Complexo Esportivo Valdecir José Bertoco”, no Distrito de Baguaçu, composta por campo de futebol, quadra de bocha, sanitários, lanchonete, para fins de exploração comercial da lanchonete e administração, manutenção e conservação dos demais espaços na Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 04/08/2026. Valor R$ 245,00 Mensal. Vigência: 05 (cinco) anos. Origem: Pregão Eletrônico Nº 45/2026. Contrato n° 168/2026.

Contratada: Abacus Consultoria E Tecnologia Da Informacao Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, para atender as necessidades da Secretaria Da Casa Civil Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 05/08/2026. Valor R$ 45.500,00. Vigência: 07 (sete) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 363/2026. Contrato n° 169/2026.

Contratada: J. P. De Freitas Construcoes Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de obra de reforma e revitalização de campo de futebol, na Vila São José, no Município Da Estância Turística De Olímpia. Data De Assinatura: 06/08/2026. Valor R$ 183.500,00. Vigência: 6 (seis) meses. Origem: Concorrência Nº 15/2026. Contrato n° 170/2026.

Contratada: Assist Solucoes Em Tl Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, compreendendo hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica e sustentação de plataforma digital integrada

de atendimento ao cidadão, composta por aplicativo móvel e portal web, destinada à disponibilização de serviços digitais da administração municipal, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos digitais até a plena implantação e entrada em operação da solução definitiva de sistema integrado de gestão pública – GRP. Data De Assinatura: 06/08/2026. Valor R$ 540.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Dispensa Nº 765/2026. Contrato n° 171/2026.

Contratada: Joao M De Andrade Producoes Artisticas. Objeto: Contratação de serviços para curadoria, direção artística, concepção artística visual de identidade, seleção e provimento de palestras e apresentações para a 1ª Semana De Turismo Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 11/08/2026. Valor R$ 48.200,00. Vigência: 2 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 365/2026. Contrato n° 172/2026.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2025, para o(s) cargo(s) de:

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-3161	CAROLINE CATANEO CABRELLI	06

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **04/09/2026,** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);
-1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo);
- Em caso de acúmulo de cargo público, apresentar Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
-CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 18 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia convida toda a população a participar da 3ª Audiência Pública para apresentação da Terceira Etapa da Revisão do Plano Diretor do Município.

Que a minuta de projeto de lei, bem como os documentos técnicos, mapas elaborados e demais documentos podem ser acessados através do link: https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/servicos/1080/minuta-previa---audiencia-publica

Sua presença será muito importante!
Data: 18/08/2026
Horário: 18:30h
Local: Câmara Municipal de Olímpia
Endereço: Av. Aurora Forti Neves, 867 – Centro.

.....

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28, DE 13 DE AGOSTO 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância

Turística de Olímpia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.458/2010 e nº 4.217/2016, e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada de forma online em 13 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO que a supressão do profissional de Psicologia e a transferência de recursos para alimentação desvirtuam a matriz socioeducativa e a metodologia do serviço, configurando desvio de objeto e descumprimento do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 43 e art. 53);

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colegiado bem como o Parecer Jurídico do Setor de Atos Administrativos, Consultoria e Pareceres (SAACP), **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR o Pedido interposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Centro de Convivência do Idoso "Grupo Nova Esperança da Terceira Idade**" quanto a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 03/2024-2 (Ofício Adm. nº 004/2026), mantendo-se a exigência da manutenção integral da Equipe Técnica de Referência, composta obrigatoriamente por Assistente Social e Psicólogo, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do projeto "Terceira Idade em Ação".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP,17 de agosto de 2026.

Sandra Regina de Lima

Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 13 DE AGOSTO 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.458/2010 e nº 4.217/2016, e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada de forma on-line em 13 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Plano de Aplicação visando ao cumprimento de encargos trabalhistas (como férias, 13º salário e FGTS), à ampliação das naturezas de despesas (auxílio-alimentação, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, manutenção e demais materiais de consumo) e às demais despesas operacionais;

CONSIDERANDO a análise técnica dos Setores pertinentes desta Municipalidade e do Conselho, as quais constataram que as alterações propostas não alteram o objeto, as metas pactuadas, o público-alvo, a capacidade e a qualidade do atendimento da referida entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o pedido de readequação dos Planos de Trabalho Municipal e Federal da Organização da Sociedade Civil **Abrigo São José**, referente ao Termo de Fomento nº 07/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP,17 de agosto de 2026.

Sandra Regina de Lima

Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 13 DE AGOSTO 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.458/2010 e nº 4.217/2016, e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada de forma online em 13 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ONG Humanizar Frei Roque Biscione para a reestruturação do quadro de pessoal, com a inclusão das funções de Coordenação Administrativa, Psicóloga, Encarregada Administrativa e Assistente Social, bem como a readequação salarial decorrente da atualização das cargas horárias;

CONSIDERANDO a proposta de alteração do horário de início das atividades operacionais para as 16h30, fundamentada no objetivo de assegurar a oferta regular de alimentação/lanche aos usuários atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º – APROVAR, a proposta de alteração do Plano de Trabalho vinculada ao Termo de Fomento nº 05/2022, pertinente ao 5º Termo Aditivo (Processo Administrativo nº 126112), formalizado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ONG Humanizar Frei Roque Biscione**, mediante a observância das seguintes condições:

I – Exclusão de Atividades: Exclusão das oficinas matutinas de Percussão e Música, devendo a OSC garantir a manutenção das metas de atendimento pactuadas no instrumento original;

II – Quadro de Pessoal e Readequação Salarial: Reorganização da equipe técnica e administrativa para inclusão dos cargos de Coordenação Administrativa, Psicóloga, Encarregada Administrativa e Assistente Social, e adequação das respectivas cargas horárias, desde que respeitados os limites orçamentários globais aprovados para a parceria e a compatibilidade das remunerações com a realidade local;

III – Horário de Funcionamento: Alteração do horário de início das atividades para as 16h30, vinculada ao fornecimento regular de lanche e à integral preservação da carga horária de atendimento direto aos usuários.

Art. 2º – Fica responsável, a Secretaria de Assistência Social do Município a verificação da regularidade fiscal, jurídica e orçamentária, bem como a formalização do respectivo Termo Aditivo e o acompanhamento da execução financeira.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP,17 de agosto de 2026.

Sandra Regina de Lima

Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31, DE 13 DE AGOSTO 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.458/2010 e nº 4.217/2016, e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada de forma online em 13 de agosto de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR à Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** a destinação e a execução do recurso financeiro decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº

202644290004, GND-3, do Deputado Federal Maurício Neves, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para ações de Custeio desenvolvidas pela OSC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP,17 de agosto de 2026.

Sandra Regina de Lima

Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32, DE 13 DE AGOSTO 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.458/2010 e nº 4.217/2016, e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada de forma online em 13 de agosto de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º- APROVAR a formalização da parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia – APAE**, referente à indicação da Emenda Parlamentar Individual nº 202537170021, classificada em GND 4 (Deputado Federal Márcio Alvino), bem como o Plano de Trabalho para a execução dos recursos no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º -O procedimento de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho será realizado diretamente pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às compras públicas. Após o procedimento de aquisição, os bens serão disponibilizados à APAE de Olímpia mediante formalização de Termo de Cessão de Uso, permanecendo vinculados exclusivamente às finalidades e aos serviços socioassistenciais da OSC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP,17 de agosto de 2026.

Sandra Regina de Lima

Presidente do CMAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de aparelho telefônico celular (smartphone) destinado ao atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 25/08/2026 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/ ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 18 de agosto de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.